

ÓRGÃO INTERESSADO: DIVISÃO ADMINISTRATIVA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/10/2021, 9h00

VISTORIA: A visita técnica não é obrigatória. A licitante poderá realizar, facultativamente, visita técnica à Câmara Municipal de Sumaré, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, no horário das 8 às 17 horas, mediante prévio agendamento de horário, Travessa 1º Centenário, 32 – Centro – Sumaré/SP– Fone: (19) 3883-8850 e-mail:diretoria.adm@camarasumare.sp.gov.br.

O CREDENCIAMENTO E ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO SERÃO RECEBIDOS PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ NO DIA <u>27/10/2021 às 9h00</u>, na Travessa 1º Centenário, 32 – Centro – Sumaré/SP–Fone: (19) 3883-8816 e-mail:compras@camarasumare.sp.gov.br.

De ordem do Senhor William de Souza Rosa, Presidente da Câmara Municipal de Sumaré, faço público para conhecimento de interessados, que se encontra aberto certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, com base nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as disposições contidas nesse instrumentos e no Decreto Municipal N° 6.976/06 e, cujo objeto vai abaixo descrito.

#### I - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste PREGÃO, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de remoção, aquisição e instalação de piso laminado, a ser realizado no pavimento térreo do Prédio Sede da Câmara Municipal de Sumaré/SP, conforme o TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse.
- 1.2. O valor estimado global é de R\$ 35.655,68 (trinta e cinco mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), conforme média extraída das cotações, as quais estão acostadas aos autos do respectivo processo.
- **1.3.** A despesa total onerará os recursos orçamentários reservados na dotação orçamentária **10 01.01.031.0005.2.009.339030.01.1100000**
- **1.4.** No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.
- 1.5. <u>Esse certame será destinado exclusivamente à participação de microempreendedores individuais. microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48. inciso I. da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.</u>



- **1.6.** Para a aquisição do objeto ora licitado, será celebrado contrato cuja minuta está anexa ao presente edital, entre a Câmara Municipal de Sumaré e a (s) licitante (s) que sagrar-se vencedora deste certame.
- **1.6.1.** O contrato terá vigência de **30 (trinta) dias**, contados a partir da aprovação do início dos trabalhos, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

#### II - DO EDITAL

- 2.1. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Câmara: <a href="https://www.camarasumare.sp.gov.br">www.camarasumare.sp.gov.br</a> ou junto ao Departamento de Licitações, localizado na Rua Dom Barreto, 1294 Centro Sumaré/SP Fone: (19) 3883-8816 e-mail: compras@camarasumare.sp.gov.br, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos de real) por folha ou gratuito fornecendo uma mídia para gravar o edital e seus anexos.
- **2.1.1.** Este recolhimento deverá ser feito junto a tesouraria da Câmara, através da guia de arrecadação competente.

### III - DAS INFORMAÇÕES

- 3.1. As informações administrativas, esclarecimentos e questionamentos relativos a este PREGÃO poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações, Rua Dom Barreto, 1294 Centro CEP 13.170-903-Sumaré/SP Fone: (19) 3883-8816 e- mail: compras@camarasumare.sp.gov.br
- 3.2. Não serão aceitos questionamentos ou solicitações de esclarecimentos por telefone.
- 3.3. As respostas às dúvidas, questionamentos e esclarecimentos suscitados serão fornecidas somente por escrito e encaminhadas a todos os interessados, podendo ser utilizado fax ou e-mail.

### IV – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **4.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica é parte legítima para impugnar este edital, devendo protocolar o pedido na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sumaré, localizada na Travessa 1º Centenário, 32 Centro Sumaré/SP, com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes das propostas, observado o disposto no Art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/1993 c/c artigo 9 º da Lei nº 10.520/2002.
- **4.2.** Não serão aceitas impugnações interpostas via e-mail, correios ou qualquer outro meio que não seja a do item anterior.
- **4.3.** As impugnações deverão ser formuladas por escrito e serão respondidas pelo subscritor do Edital, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
- **4.4.** Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz deafetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.
- **4.5.** A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste



PREGÃO, até o trânsito em julgado da decisão.

### V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **5.1.** Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:
- **5.2.** Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;
- **5.3.** Atendam a todas as exigências deste edital;
- **5.4.** Será vedada a participação das empresas:
- a) Cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante;
- b) Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº8.666/1993;
- c) Que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Adm<mark>inistração Pública municipal, direta</mark> ou indireta, com base no artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- d) De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e da Súmula 51 do TCE/SP;
- e) Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f) Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- g) Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, incisoII, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- h) Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termosdo art. 72, § 8°, inciso V, da Lei Federal n° 9.605/1998;
- i) Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- j) Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;
- k) Que estiverem sob processo de Recuperação judicial/extr<mark>ajudicial ou Falência (respeitado o disposto na Súmula 50 TCE/SP). A empresa, caso se encontre nessa situação, deverá apresentar o plano de recuperação já devidamente homologado pelo juiz competente e em pleno vigor;</mark>
- l) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.



#### VI - CREDENCIAMENTO

- 6.1. O credenciamento PARA EMPRESA far-se-á por um dos seguintes meios:
- a) Instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no ANEXO II (FORA DOS ENVELOPES). No caso de instrumento particular, também deverá ser apresentada cópia autenticada do contrato ou estatuto social.
- b) Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.
- **6.2.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- **6.3.** Os documentos supra referidos, poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada por cartório ou servidor público da Câmara Municipal de Sumaré, nos termos do artigo 32 da Lei nº8.666/93 e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.
- **6.4.** Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A licitante que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.
- **6.5.** No ato do credenciamento, todas as licitantes deverão apr<mark>esentar, <u>FORA dos envelopes</u>, a Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação, conforme artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10520/2002. A ausência de tal declaração não impede que o licitante o faça de próprio punho no momento da sessão, se tiver poderes para praticar tal ato.</mark>
- **6.6.** No ato do credenciamento, as licitantes enquadradas como ME/EPP deverão apresentar <u>FORA dos envelopes</u>, a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ANEXO VII
- **6.7.** A licitante que enviar os envelopes contendo a Proposta Comercial e os documentos de habilitação pelo correio será responsável pela documentação, não cabendo à Câmara Municipal de Sumaré quaisquer responsabilidades.

### VII – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

**7.1.** O representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERO Câmara de Sumaré - SP Processo nº 282/2021 Pregão nº 13/2021 Empresa: CNPJ: Endereço:	IAL
ENVELORE NO 02 DOCUMENTOS DE LU	ARII ITAÇÃO
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HA	ABILITAÇAO
Câmara de Sumaré - SP	
Processo nº 282/2021	
Pregão nº 13/2021	
Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	

- **7.1.1.** Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número deste **PREGÃO** e o número do processo administrativo.
- **7.1.2.** Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).
- 7.1.3. Em hipótese nenhuma caberá desistência da propos<mark>ta comercial depois de aberto o respectivo envelope.</mark>
- 7.2. O ENVELOPE № 01 PROPOSTA COMERCIAL conterá a proposta comercial, que deverá ser datilografada ou digitada, impressa, e apresentada sem alternativas, emendas, entrelinhas ou rasuras que prejudiquem sua análise. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:
  - a) Nome do proponente, endereço, suas características, identificação (individual ou social), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o número do (C.N.P.J./M.F.) e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal se houver;
  - b) Descrição precisa do objeto;
  - c) Os valores unitários e total;
  - d) O valor total da proposta comercial, expresso em algarismos com duas casas após a vírgula, e também por extenso;
  - e) ANEXO IX DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO;
- **7.2.1.** O preço apresentado terá prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, e deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da <mark>licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de segurosetc.), bem como os descontos porventura concedidos, nos termos da Súmula 10 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.</mark>
- **7.2.1.1.** As participantes poderão elaborar sua Proposta Comercial conforme modelo constante do



- ANEXO III.
- **7.2.1.2.** Os valores unitários sempre prevalecerão sobre os Pregoeiro(a) a correção, em caso de totalizações incorretas.
- **7.2.2.** Sob pena de <u>desclassificação</u> das Propostas Comerciais, elas não poderão estar preenchidas de maneira irregular, com interpretações dúbias, apresentando rasuras, incorreções em partes essenciais e não assinadas em todas as vias.
- **7.2.3.** As proponentes deverão fazer constar em suas propostas os dados bancários da empresa, (banco, conta e agência) para crédito de pagamento, bem como todos os dados das pessoas que assinarão o futuro contrato.
- **7.3.** O ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à regularidade trabalhista, à qualificação econômica e qualificação técnica, em conformidade com o previsto a seguir:

### 7.4. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **7.4.1.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI;
- **7.4.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- **7.4.3.** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- **7.4.4.** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- **7.4.5.** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **7.4.6.** Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;
- **7.4.7.** A empresa que apresentar os documentos acima, no ato do credenciamento, estará desobrigada de sua apresentação junto com os documentos de habilitação.

#### 7.5. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 7.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF;
- **7.5.2.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, (CNDT), conforme Lei nº 12.440/11 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.



- **7.5.3.** Prova de regularidade para com a Seguridade Social **INSS**, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou via "internet", dentro do prazo de validade;
- **7.5.4.** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço **FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela "internet", dentro do prazo de validade;
- **7.5.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadu<mark>al ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;</mark>
- **7.5.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual Procuradoria Geral do Estado site: www.dividaativa.pge.sp.gov.br e www.pfe.fazenda.sp.gov.br;
- **7.5.7.** Prova de regularidade para com a Fazenda do Mun<mark>icípio, pertinente ao seu ramo de</mark> atividade e relativa aos tributos mobiliários, dentro do prazo de validade;
- **7.5.8.** As certidões deverão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

### 7.6. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **7.6.1.** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- **7.6.2.** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- **7.6.3.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### 7.7. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **7.7.1.** Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA, da região sede da empresa;
- **7.7.2.** Comprovação de que a licitante possui na data da licitação, ao menos 01 (um) profissional que seja Engenheiro Civil detentor de atestado e/ou certidões de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis; mediante apresentação contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.
- **7.7.3.** Caso o Termo de Referência disponha sobre visita técnica, a proponente deverá apresentar "Certificado de Visita Técnica", conforme o modelo constante do **Anexo XII**.
- **7.7.3.1.** A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto da contratação, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem



necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

- **7.7.3.2.** A licitante poderá realizar, facultativamente, visita técnica à Câmara Municipal de Sumaré, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento de horário, na forma especificada no preâmbulo deste edital ou no termo de referência.
- **7.7.3.3.** Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.
- **7.7.3.4.** As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os informadas e autorizadas pela Administração.
- **7.7.3.5.** O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.
- **7.7.4.** O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do **Anexo XIII**.

### 7.8. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- **7.8.1. Declaração** assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **Anexo IV**, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.
- **7.8.2. Declaração** que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, conforme modelo constante do **Anexo IV.**
- **7.8.3. Declaração** de que não se enquadra em nenhuma das vedações de participação nesta licitação, conforme modelo constante do **Anexo IV.**
- **7.8.4. Declaração** de que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com órgão público, conforme **Anexo VIII.**
- **7.8.5. Declaração** subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IX**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 (INCLUIR NO ENVOLOPE Nº 01 PROPOSTA COMERCIAL)



**7.8.6.** Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo VII**, em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

### VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

- **8.1.** Todos os documentos exigidos deverão ser apres<mark>entados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, <u>autenticada</u> (por cartório competente ou servidor da administração, nos termos artigo 32 da Lei nº 8.666/93) ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.</mark>
- **8.1.1.** A solicitação de autenticação de documentos deverá se<mark>r feita, preferencialmente, até uma hora da sessão do pregão.</mark>
- **8.2.** Todos os documentos expedidos pela licitante deverão esta<mark>r subscritos por seu representante</mark> legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- **8.3.** Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **noventa dias**, a partir da data de sua emissão.
- **8.4.** Os documentos emitidos pela internet poderão ser confe<mark>ridos pela equipe de apoio do(a)</mark> Pregoeiro(a).
- **8.5.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CPF ou CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- **8.6.** Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.
- **8.7.** O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas neste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.
- **8.8.** O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- **8.9. Comprovação da condição de ME/EPP.** Sem prejuízo da declaração exigida no Anexo VIII e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte será comprovada da seguinte forma:
- **8.9.1.** Se sociedade empresária, pela apresentação de certid<mark>ão expedida pela Junta Comercial competente;</mark>



- **8.9.2.** Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- **8.9.3.** Em se tratando de cooperativa que preencha as condiç<mark>ões estabelecidas no art. 34 da Lei</mark> Federal nº 11.488/2007:
  - a) Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo XI, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
  - b) Sem prejuízo da declaração exigida no subitem acima e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- **8.9.4.** A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou empresas de pequeno porte será exigida apenas para efeito de celebração da contratação. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.
- **8.9.4.1.** A prerrogativa tratada no subitem acima abrange <u>apenas a regularidade fiscal e trabalhista</u> do licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório.
- **8.10.** Os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão **APRESENTAR TODA** a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **8.10.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas oupositivas com efeito de negativa;
- **8.10.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendose à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/02.

#### IX - DOS PROCEDIMENTOS

**9.1.** Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a), contando com equipe de apoio, segundo a legislação vigente e as fases apontadas abaixo.



- **9.2.** No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento o dos representantes das licitantes, o rece<mark>bimento e abertura dos envelopes "Proposta Comercial Envelope nº 01" e "Documentação Envelope nº 02".</mark>
- 9.3. Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.
- **9.4.** Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública, após a abertura do primeiro envelope "Proposta Comercial Envelope nº 01".
- **9.5.** Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao(à) Pregoeiro(a), devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.
- **9.6.** Os documentos referentes ao credenciamento das inte<mark>ressadas deverão ser entregues</mark> diretamente ao(à) Pregoeiro(a), até o momento da abertura da sessão pública e os envelopes contendo as Propostas Comerciais e os Documentos deHabilitação deverão ser protocolizados no endereço constante no preâmbulo desse edital.
- **9.6.1.** Os interessados que enviarem seus envelopes via posta<mark>l (com AR Aviso de Recebimento)</mark> deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).
- **9.6.1.1.** Caso não se faça representar durante a sessão pública, a interessada terá sua proposta acolhida, porém, não participará das rodadas de lances verbais.
- **9.7.** Instalada a sessão pública do **PREGÃO**, proceder-se-á a abertura dos envelopes das Propostas Comerciais, que serão rubricadas e analisadas pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se ao(à) Pregoeiro(a), que procederá à classificação provisória.
- **9.7.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.
- **9.7.2.** As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, consoante critério de julgamento previsto abaixo.
- **9.7.3.** Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, conforme critério dejulgamento.
- **9.8.** O (A) Pregoeiro (a) abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, com o escopo de obter a melhor proposta, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço e o superior a este em até 10 % (dez por cento);
- **9.8.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 9.8, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos.



- **9.9.** A condução de rodadas de lances verbais começará sempre a partir do representante da licitante com proposta de MAIOR PREÇO, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate, respeitando-se as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados.
- **9.9.1.** Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.
- **9.9.2.** Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se a desistente às penalidades previstas neste edital.
- **9.10.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de novos lances.
- 9.11. Considerando-se que a licitação é destinada à participação exclusiva de licitantes microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, não será concedido o direito de preferência previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- **9.12.** Declarada finda a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.
- 9.13. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **9.14.** Após a negociação e o recebimento do documento do licitante ofertante do menor preço, o Pregoeiro irá analisá-lo e examinará a aceitabilidade do menor preço, assim como a conformidade da proposta com o disposto neste Edital e no Termo de Referência, decidindo motivadamente a respeito;
- **9.15.** Se o licitante deixar de encaminhar o documento referido no subitem anterior ou, em caso de o Pregoeiro decidir pela inaceitabilidade da proposta, os seus preços serão considerados inaceitáveis;
- **9.16.** O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários:
- **9.17.** A aceitabilidade de preços será aferida a partir dos valores de mercado vigentes;
- **9.18.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação;
- **9.19.** Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até apuração de uma oferta aceitável.
- **9.20.** Amostras e prova de conceito. Se o Termo de Referência (Anexo I) exigir apresentação de amostras e/ou prova de conceito, antes da apreciação dos documentos de habilitação, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública para que o licitante detentor da melhor oferta apresente, no prazo mínimo 2 (dois) dias úteis se outro prazo não estiver especificado no Termo de Referência (Anexo I) –, amostra e/ou prova de conceito (s) do(s) produto(s) objeto desta licitação.



- **9.20.1.** O Pregoeiro notificará os licitantes presentes na sessão pública, registrando-se na respectiva ata, acerca da data e hora da apresentação da(s) amostra e/ou prova de conceito pelo licitando melhor classificado, bem como data e hora da reabertura da sessão.
- **9.20.2.** Enquanto não expirado o prazo de entrega da amostra e/ou prova de conceito, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações na amostra e/ou prova de conceito apresentada.
- **9.20.3.** A amostra e/ou prova de conceito será avaliada pela área técnica a fim de verificar a conformidade do produto/serviço ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.
- **9.20.4.** Se a amostra e/ou prova de conceito for aceita, o Pregoeiro retomará a sessão pública informando os demais licitantes dessa decisão e prosseguirá para a avaliação dos requisitos de habilitação.
- **9.20.5.** Se a amostra e/ou prova de conceito for rejeitada, ou não for entregue no prazo estabelecido, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro retomará a sessão pública para convocar o licitante detentor da segunda melhor oferta a apresentar a amostra e/ou prova de conceito, até obter aquela(s) que atenda(m) aos requisitos previstos no Termo de Referência.
- 9.20.6. A decisão que aceitar ou rejeitar a amostra será formalizada por despacho fundamentado.
- **9.21.** Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.
- **9.22.** Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio com análise da aceitabilidade do preço e a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.
- **9.23.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.
- **9.24.** Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes asseguradaimediata vista dos autos do processo.
- **9.25.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.
- **9.25.1.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.
- 9.25.2. Julgados os recursos, será homologado o certame e adjudicado o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es).
- **9.26.** É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para



fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

- **9.27.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do(a) Pregoeiro(a), até a efetiva formalização do contrato.
- **9.28.** Havendo redução do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá entregar no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Sumaré, até o segundo dia útil seguinte à sessão do pregão, a proposta readequada com os novos preços unitários e total, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta, ou seja, de forma linear.
- **9.28.1.** Se a licitante vencedora deixar de cumprir a obrigação estabelecida nosubitem anterior, no prazo ali assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pelo Departamento de Licitações da Câmara Municipal deSumaré, respeitada a proporção de redução dos preços.

#### X - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**10.1.** No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertaro **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas as especificações e exigências contidas neste Edital e no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) e demais anexos.

### XI - DOS PREÇOS E DAS COTAÇÕES

- 11.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante vencedora.
- **11.1.1.** Os preços ofertados deverão incluir <u>todos</u> os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.
- **11.1.2.** Serão desclassificadas as propostas cujo preço seja incompatível com a realidade do mercado.
- **11.2.** Os preços não poderão ser reajustados em periodicidade inferior a 1 (um) ano e, sendo o caso, será aplicado índice INPC/IBGE ou outro que venha a substitui-lo.
- **11.3.** Os preços contratados somente poderão ser realinhados se na vigência do contrato se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 65, II, alínea d da Lei Federal nº8.666/1993.

### XII – DA CONTRATAÇÃO

- **12.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo V;
- **12.1.1.** Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, a adjudicatária será notificada para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade, mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;



- **12.2.** A adjudicatária deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério a Câmara Municipal de Sumaré, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.3. Quando a adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar ou deixar de assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas; fica facultado à Câmara Municipal de Sumaré, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.
- **12.4.** As condições relativas à vigência contratual estão est<mark>abelecidas na Minuta do Contrato</mark> anexa a este Edital.

### XIII - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **13.1.** A prestação dos serviços deverá ter seu iníc<mark>io a partir do recebimento, pela</mark> Contratada, da Ordem de Serviço emitida pela Câmara Municipal de Sumaré.
- **13.1.1.** A Ordem de Serviço ou documento equivalente deverá ser expedida pela Câmara Municipal de Sumaré, com nome, carimbo e assinatura do responsável pelo setor.
- **13.1.2.** A recusa injustificada receber, assinar, aceitar ou retirar a Ordem de Serviços ou o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da contratada, sujeitando-a às sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº8.666/93, e na Lei Federal nº10.520/2002.
- **13.2.** O início da execução deverá ocorrer em menos de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, salvo se outro prazo estiver consignado na Ordem de Serviço, devendo obedecer rigorosamente aos prazos e condições dispostos no Termo de Referência Anexo I.
- **13.3.** O serviço poderá ser recusado se não atender a qualquer uma das especificações contidas no Anexo "I", obrigando-se a contratada a efetuar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, as suas expensas, os reparos e substituições indicadas pela Secretaria interessada,
- **13.4.** Os serviços serão recebidos definitivamente após vistoria realizada por um funcionário designado pela Secretaria requisitante que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital e seus anexos.
- **13.5.** O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** corridos após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, através de ordem bancária creditada em conta corrente indicada pela contratada.
- **13.6.** Eventuais atrasos no pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE implicarão na correção do valor pelo INPC/IBGE ou outro índice que venha a substitui-lo, entre o dia que se daria o pagamento até a efetiva data da quitação;

### **XIV - DAS PENALIDADES**



- **14.1.** São aplicáveis as sanções previstas na Lei nº86<mark>6/93, Lei nº 10.520/2002 e demais</mark> normas pertinentes.
- **14.2.** A licitante contratada que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, garantido o direito de defesa, estará sujeita às seguintes sanções:
- I advertência:
- II multa:
- III suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratarcom a Administração da Câmara Municipal de Sumaré:
- a) A contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos e, a licitante, detentora e/ou contratada será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Sumaré, sem prejuízo das multas previstas na Lei nº 8.666/93, em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- **14.2.1.** As sanções previstas nos itens I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, nos percentuais indicados na Lei nº 8.666/93.
- **14.3.** As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, nos termos do Decreto Municipal nº 10.131/2017, que faz parte integrante desse processo licitatório.
- **14.4.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a licitante, detentora e/ou contratada de adimplir suas obrigações e reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar a Câmara Municipal de Sumaré.
- **14.5.** As demais penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição a perdas e danos e outras disposições pertinentes estão disciplinados na Lei nº 8.666/93.
- **14.6.** As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

#### XV - DA RESCISÃO

- **15.1.** A Câmara Municipal de Sumaré reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o futuro contrato, independentemente de interpelação jud<mark>icial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:</mark>
  - a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação



homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômicofinanceira, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;

- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do futuro contrato, por parte da proponente vencedora;
- c) a subcontratação ou cessão total ou parcial do futuro contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, da<mark>s multas impostas à proponente vencedora:</mark>
- e) descumprimento, pela proponente vencedora, da<mark>s determinações da fiscalização da</mark> Câmara Municipal de Sumaré;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- **15.2.** A Câmara Municipal de Sumaré poderá, também, resc<mark>indir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.</mark>
- 15.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" desta cláusula, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Câmara Municipal de Sumaré, os serviços já prestados ou os produtos já entregues, podendo esta, realizar retenções a fim de custear as perdas e danos, e segundo a gravidade do fato ou da falta, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Câmara Municipal de Sumaré, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

### XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **16.1.** A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- **16.2.** O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.
  - **17.1.** A proponente vencedora deverá manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação.
- **17.1.** Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, é facultado ao(à) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **17.2.** Os casos omissos e dúvidas serão resolvidas pelo(a) Pregoeiro(a), com a assistência de sua equipe de apoio, e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito.



- 17.3. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- **17.4.** Os atos praticados neste pregão, após sua abertura, se<mark>rão publicados no Diário Oficial do</mark> Estado.
- 17.5. A licitante vencedora deverá apresentar, junto com o instrumento de contrato assinado, o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo do Anexo VI, devidamente preenchido e assinado.

#### **XVII-DOS ANEXOS**

**18.1.** Constituem anexos deste edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA:

**ANEXO II - MODELO INSTRUMENTO CREDENCIAMENTO REPRESENTANTES**;

ANEXO III - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL;

**ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO;

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO EMPRESA ME/ EPP;

**ANEXO VIII** – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO, CONFORME O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO;

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS Á DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

**ANEXO XII** - CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

Sumaré, 13 de outubro de 2021

William de Souza Rosa Presidente



### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de remoção, aquisição e instalação de piso laminado, a ser realizado no pavimento térreo do Prédio Sede desta Casa de Leis, nos compartimentos elencados abaixo:
  - Lavanderia
  - Gabinete 18
  - Gabinete 19
  - Gabinete 20
  - Gabinete 21
  - PABX
  - Procuradoria
  - Cópias
  - Corredor
  - Gabinete 14
  - Gabinete 15
  - Gabinete 16
  - Gabinete 17
  - Sala do Servidor
  - Escada de Acesso ao Plenário
  - Depósito

A área estimada é de 255 m² (duzentos e trinta e dois met<mark>ros quadrados) de piso laminado e 370 ml (trezentos e trinta e seis metros lineares) de rodapé, bem como o acerto de 24 (vinte e quatro) portas.</mark>

OBS.: Os números dispostos acima são referenciais, estão isentos de qualquer tipo de percentual de quebra, devem ser obrigatoriamente conferidos no projeto arquitetônico e preferencialmente no local.

As áreas da Recepção, Hall de Entrada, Copa, Cozinha, Banheiros, Sala de Informática (Prefeitura) e Escada de Acesso a Secretaria não estão contempladas.

1.2. Todo o material (piso laminado, perfil, manta, cola, rodapé, entre outros), equipamentos (caçambas para entulho, entre outros) e mão-de-obra necessários para a realização dos serviços será fornecido pela empresa Contratada. O piso laminado deverá ser clicado de alta resistência; AC4; uso comercial, resistente a abrasão, impactos e riscos. Garantia mínima de 5 (cinco) anos, na cor ELMO MACCIATO. O rodapé fornecido deverá ter altura de no mínimo 7cm, deve permitir a passagem de cabos pelo seu interior e deverá ter a mesma cor do piso laminado.



- **1.3.** Os rodapés existentes deverão ser substituídos sendo previsto os arremates de pedreiro necessários à instalação do novo, nesta etapa ainda a de se contemplar o descarte do material removido a retirada e recolocação dos móveis e equipamentos caso necessário.
- **1.4.** O piso laminado será disposto sobre o piso de granito existente, sendo necessária cola especial que garanta a perfeita aderência entre os materiais
- **1.5.** Os serviços deverão ser realizados em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço. Os trabalhos poderão ser realizados nos finais de semana, ficando a critério da Administração a avaliar à disponibilidade.
- 1.6. Todo o processo deverá ser documentado e formalizado através de relatório. Os Produtos e Serviços passaram por inspeção do Gestor de Contratos que avaliará sua aprovação. Caso haja recusada decorrente da qualidade dos serviços, os mesmos deverão ser refeitos a expensas da Contratada no prazo de até 3 (três) dias, sendo apresentados novamente ao Gestor do Contrato para sua apreciação e aprovação.
- **1.7.** A Contratada deverá dispor à Câmara no término dos serviços a quantidade de 3m² de piso e 5,4m de lineares para eventuais reparos que se façam necessários na posteridade.
- **1.8.** O projeto contempla a inclusão de soleiras, separando os ambientes molhados do seco, o mesmo deverá fazer a remoção necessária do piso atual para o nivelamento com o Piso laminado que será instalado.
- 1.9. Se faz necessário a vistoria técnica para verificar a solidez do piso atual e a remoção ou substituição de piso danificados ou oco além da aplicação de uma nivelação sob o piso atual, para posteriormente instalar o piso laminado.
- **1.10.** Todo material, corpo humano e ferramental para conclusão do projeto será fornecido pelo contratado.
- **1.11.** O fornecedor é responsável pela logística, descarte dos resíduos de forma adequada e alimentação dos os envolvidos que irão realizar a execução da obra.
- **1.12.** Na realização da obra será necessário trabalho de carpintaria. Todas as portas precisão ser retiradas para readequação de seu tamanho e afins, devido regularização do piso.

#### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** A referida contratação se faz necessária para, reforma e modernização dos espaços laborais e de uso comum do Prédio Sede da Câmara Municipal de Sumaré, com o objetivo de otimizar os atendimentos de visitantes do Poder Legislativo Municipal, oferecer acessibilidade e dinamizar o trabalho de servidores públicos, de forma a zelar e conservar o patrimônio público, garantir durabilidade de móveis e imóveis, formando um conjunto econômico de bens



e direitos de valor econômico, artístico, cultural e histórico.

#### 3. FUNDAMENTO LEGAL

- **3.1.** A contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal nos seguintes dispositivos:
- I. Lei n.º 10.520 de 17/07/2002;
- II. Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- VI. Demais disposições a serem estabelecidas no Edital e seus Anexos.

### 4. CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

**4.1.** O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de **serviços comuns**, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

### 5. QUALIFICAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

#### **5.1.** Deverão ser apresentados:

- Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável (is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura –CREA, da região sede da empresa.
- Comprovação de que a Licitante possui em seu quadro permanente, na data da licitação ao menos 01(um) profissional que seja Engenheiro Civil, detentor de atestado e/ou certidões de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis.

#### 6. VISITA TÉCNICA DOS INTERESSADOS

**6.1.** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, será facultado ao licitante realizar vistorias nas instalações da CMS, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira no horário de 9h às 16h, devendo o agendamento ser efetuado pelo telefone (19) 3883-8850 ou pelo e-mail: diretoria.adm@camarasumare.sp.gov.br.



- 6.2. Na ausência da realização de vistoria, o licitante assume total responsabilidade sobre equívocos que possa incorrer na elaboração de sua proposta;
- **6.3.** Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.
- **6.4.** A licitante deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas a informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

#### 7. DAS NORMAS

- **7.1.** A execução dos serviços deverá obedecer às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento, incluindo:
- a) NBR 14833-2: Revestimento de piso Laminado m<mark>elamínicos de alta resistência –</mark> Procedimentos para aplicação e manutenção.
- b) Manuais e recomendações do fabricante.

#### 8. DO PRAZO DE GARANTIA

**8.1.** A empresa que executar a obra ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 05 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 168 do Código Civil Brasileiro, da Lei de Licitações e demais normas vigentes.

### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **9.1.** Prestar os serviços com diligência e perfeição, cump<mark>rindo rigorosamente o objeto desta contratação, as normas e as legislações pertinentes e atendendo de forma plena e satisfatória as necessidades dos serviços.</mark>
- 9.2. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das obrigações de seus
- **9.3.** Prover a mão-de-obra descrita no contrato para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupções, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, faltas ao serviço, demissões e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista em vigor.
- **9.4.** Cumprir e fazer cumprir, por seus empregados, as leis regulamentos e posturas compatíveis, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do Contrato, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus empregados.
- **9.5.** A contratada deve garantir que a mão-de-obra afastada por falta disciplinar qualificada, como natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da Contratante.



- **9.6.** Acatar as orientações da CMS, sujeitando-se a m<mark>ais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;</mark>
- **9.7.** Substituir imediatamente o profissional que seja considerado inapto aos serviços a serem prestados, seja por incapacidade técnica, atitude inconveniente ou falta de urbanidade ou que venha a transgredir as normas disciplinares da CMS;
- **9.8.** Reportar à CMS imediatamente quaisquer anorm<mark>alidades, erros e irregularidades</mark> observadas no desenvolvimento dos serviços contratados, causados por ações dos profissionais contratados, funcionários ou de terceiros;
- **9.9.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CMS ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Companhia;
- **9.10**. Atender e aplicar as determinações da CMS quanto ao desenvolvimento das atividades descriminadas;
- **9.11.** Comunicar imediatamente ocorrências de eventuais problemas à CMS que analisará, providenciará e apresentará a solução mais adequada para o problema em questão;
- **9.12.** Responsabilizar por não ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da contratação.
- **9.13.** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à CMS, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- **9.14.** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- **9.15.** A inadimplência DA CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CMS a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- **9.16**. Fornecer uniformes e EPI's a todos os empregados envolvidos, sem repasse de custos aos empregados. As substituições dos uniformes deverão ocorrer quando estes apresentarem sinais de má conservação. A CMS poderá a qualquer instante inspecionar, reprovar e exigir a substituição imediata do EPI's
- **9.17.** Garantir que seus empregados observem o uso obrigatório de uniforme, do crachá e dos EPI's e que estejam treinados e esclarecidos quanto à obrigatoriedade do uso e as consequências de não usar os EPI's.



#### 10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

**10.1.** Acompanhar, orientar e fiscalizar os serviços a serem prestados pela Contratada, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

### **REGIME DE EXECUÇÃO**

**11.1**. Os serviços serão executados sob-regime de exec<mark>ução indireta mediante empreitada</mark> por preço global.

### 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **12.1.** No exercício de 2021, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária 33.90.30 (Material de Consumo).
- **12.2.** No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

### 13. FISCALIZAÇÃO

- **13.1.** A Contratante designará um gestor do contrato pa<mark>ra acompanhamento e fiscalização</mark> da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- **13.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato serão solicitadas à autoridade competente da Contratante, para adoção das medidas convenientes, consoante o disposto em lei.
- **13.3.** Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **13.4.** É direito de a fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que sua execução está irregular.

#### 14. DA FORMA DE PAGAMENTO

**14.1.** Após a aprovação final dos serviços O pagamento será realizado em uma única parcela no valor global da contratação.



- **14.2.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias da apresentação da Nota Fiscal;
- **14.3.** A Nota Fiscal/Fatura deve ser emitida após conferência dos serviços realizados, aprovação e ateste do Gestor do Contrato designado pela Câmara Municipal de Sumaré;

#### 15. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**15.1** Para fins de julgamento das propostas será utilizado o critério do tipo Menor Preço Global, conforme Proposta de Preços.

### 16. PERÍODO DE EXECUÇÃO

**16.1.**O prazo total previsto para execução dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, a partir da aprovação do início dos trabalhos

### 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **17.1**. A CONTRATADA deverá assumir todos os custos, ônus e taxas, decorrentes da prestação dos serviços, devendo ser previamente verificados pela empresa em sua proposta comercial. Não serão aceitos custos adicionais sob qualquer pretexto, devendo a empresa dirimir previamente todas as dúvidas inteira responsabilidade pelo fornecimento do objeto.
- 17.2. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



### ANEXO II - MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAM<mark>ENTO DE REPRESENTANTES</mark>

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, inso sede na Rua, nº, Bairro, na cida representante legal infra-assinado, credencia Identidade R.G. nº e inscrito no CPF/MF sob o representá-la na sessão pública do PREGÃO, el interpor recursos ou deles desistir.	nde de ,Es o Sr.(a) nº ,ou	tado de, através de seu, portador(a) da Cédula de torgando-lhe plenos poderes para
Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas de habilitação, através dos documentos de habilita Edital de Pregão.		
(local, data)		
(nome completo, qualificação pessoal, qualificação representante legal)	o profissiona	ıl, cargo ou função e assinatura do
OBS: APRESENTAR O CONTRATO CREDENCIAMENTO. (FORA DOS E		•
docreden		



### ANEXO- III - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA(MODELO)

A empresa, inscrita no CNPJ/MF ou CPF sob o nº	, com sede na Rua, nº,
Bairro, na cidade de, Estado de, atravé	s deseu representante legal infra-
assinado, credencia o Sr.(a), portador(a) da Cédi	ula de Identidade R.G. nº e
inscrito no CPF/MF sob o nº apresenta	
sua Proposta, nos termos abaixo:	

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de remoção, aquisição e instalação de piso laminado, a ser realizado no pavimento térreo do Prédio Sede da Câmara Municipal de Sumaré/SP, conforme TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) do Edital.

										1
						Val	O	res (R\$)		
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de remoção, aquisição e instalação de piso laminado, a ser realizado no pavimento térreo do Prédio Sede da Câmara Municipal de Sumaré/SP				UNITÁ	NITÁRIO TOTAL			TAL	SOMA	
ITEM	SERVIÇOS	Unidade	Qtde. Contrato	M	aterial	Mão de Obra		Material	Mão de Obra	
1	Fornecimento e instalação de piso laminado	Metros Quadrados	255							
2	Remoção de rodapé existente	Metros Lineares	370							
3	Fornecimento e instalação de rodapés	Metros Lineares	370							
4	Acerto de portas existentes	Unidades	24							
							-			
					G	ERAL	-			

Nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre a venda do objeto desse certame.

V	alor	Total	da	<b>Propost</b>	a (	Comerci	ial R	\$	(		
---	------	-------	----	----------------	-----	---------	-------	----	---	--	--

Endereço:



Fone/Fax: Nome: Cargo: RG: CPF: Assinatura:

Validade da Proposta: 60 Dias.

### Dados bancários da proponente

Banco:

Nome da Agência: Número da Agência:

Número da Conta - Corrente:

(local, data)

(nome completo, qualificação pessoal, qualificação profissional, cargo ou função e assinatura do representante legal)

OBS: INCLUIR A DECLARAÇÃO ANEXO IX (ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL)



### ANEXO IV - DECLARAÇÃO

represen	sa , inscrita no CNPJ/MF ou CPF sontante legal, o(a) Sr.(a)e inscrito no CF	,	portador(a) da Carteira de
1. de	eara fins do disposto no inciso V do art. 2 .993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 d lezoito anos em trabalho noturno, perigoso lnos;	e outubro de	1.999, que não emprega menor de
	stá em situação regular perante o Ministé bservância do disposto no inciso XXXIII de		
c) n	ão se enquadra em nenhuma das vedaçõ	es de particip	ação na licitação
Ressalva	a: ( ) emprega menor, a partir de quatorze	anos, na co	ndição de aprendiz .
(local e d	data)		
(represer	ntante legal)		
	(Obs: em caso afirmativo, a	ssinalar a res	salva acima)

**OBS: DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO** 



#### **ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº XXXXXXXX

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

**CONTRATADA: XXXXXXXX** 

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de remoção, aquisição e instalação de piso laminado, a ser realizado no pavimento térreo do Prédio Sede da Câmara Municipal de Sumaré/SP

**VALOR: XXXXXXXX** 

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ, órgão da Administração Pública municipal, com sede na Travessa I Centenário, 32, Centro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.739.541/0001- 07, neste ato representado pelo Presidente, SR. WILLIAM DE SOUZA ROSA, brasileiro, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado.

(natureza jurídica), com sede na ......, no Município de ......, inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada por (qualificação completa), doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de remoção, aquisição e instalação de piso laminado, a ser realizado no pavimento térreo do Prédio Sede da Câmara Municipal de Sumaré/SP, conforme TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I), que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, como se aqui transcrito fosse.
- **1.2.** Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
- 1.2.1. Edital do Pregão nº 13/2021 e seus Anexos;
- 1.2.2. Ata da sessão do Pregão nº 13/2021.
- **1.3.** O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.
- **1.4.** O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.
- 1.5. O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO



2.1.	O valor total do presente contrato é de R\$	), sendo
que	a CONTRATADA perceberá a importância m	nensal estimada de R\$
(	) <b>.</b>	

- **2.1.1.** Nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos, indiretos e benefícios de responsabilidade da empresa, sem qualquer exceção, de modo que os preços propostos constituirse-ão na única remuneração a ser paga pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
- **2.1.2.** O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros, reservados na 10 01.01.01.031.0005.2.009.339030.01.1100000
- **3.1.1.** No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

### CLÁUSULA QUARTA - DO REALINHAMENTO

**4.1.** Os preços contratados somente poderão ser realinhados se na vigência do contrato se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 65, II, alínea d da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**

- **5.1.** O prazo de execução dos trabalhos será de **30** (trinta) dias, contados a partir da aprovação do início dos trabalhos.
- **5.1.1.** Admitir-se-á a prorrogação do contrato, a critério da CONTRATANTE, que deverá ser formalizada por termo de aditamento, observadas as regras do disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS

- **6.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias do recebimento da Fatura ou Nota Fiscal, mediante atestado de prestação dos serviços expedido pelo Gestor/Fiscal de Contrato.
- **6.1.** A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão CONTRATANTE.
- **6.1.1.** Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo ficará interrompido o prazo, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização do documento.
- **6.2.** Na hipótese de o dia acordado para o pagamento cair no sábado, domingo ou feriado, o pagamento dar-se-á no primeiro dia útil após a aludida data.



- **6.3.** O pagamento será efetuado através de ordem de pagamento ou depósito bancário, a ser creditado em conta corrente da CONTRATADA, em instituições financeiras onde mantenha conta ou, excepcionalmente, pagos na Tesouraria daCâmara Municipal.
- **6.4.** A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica NF em conformidade com o estabelecido pelo Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, exceto para os segmentos constantes no Protocolo ICMS 191, de 30 de novembro de 2010.
- **6.5.** Eventuais atrasos no pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE implicarão na correção do valor pelo INPC/IBGE ou outro índice que venha a substitui-lo, entre o dia que se daria o pagamento até a efetiva data da quitação;
- **6.6.** Os pagamentos somente serão realizados mediante a apresentação da certidão de FGTS, Certidão Trabalhista e certidão conjunta receita federal, que deverão ser juntadas no correspondente processo administrativo.
- **6.7.** Na hipótese de reclamações trabalhistas movidas contra a CONTRATADA por seus empregados, em litisconsórcio passivo, o CONTRATANTE poderá reter pagamentos pendentes, equivalentes às quantias suficientes à garantia de eventuais indenizações trabalhistas, até o trânsito em julgado das respectivas sentenças.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

- **7.1.** Tanto as obrigações da CONTRATANTE como da CONTRATADA constam do TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I), Edital e seus anexos, bem como neste contrato, sem prejuízo do disposto na legislação regente.
- **7.2.** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina o inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº. 8.666/1993.
- **7.3.** A CONTRATADA, ainda, se obriga:
- **7.3.1.** Cumprir fielmente o ajuste, de modo que o objeto contratado e avençados se realize com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- **7.3.2.** Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do objeto contratado, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer participação do CONTRATANTE;
- **7.3.3.** Responsabilizar-se pelos pagamentos e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais dos empregados que eventualmente forem alocados a trabalhos considerados insalubres pela legislação;
- **7.3.4.** Enviar, juntamente com a nota fiscal, certidão de FGTS, Certidão Trabalhista e certidão conjunta receita federal, que deverão ser juntadas no correspondente processo administrativo;
- **7.3.4.1.** As cópias das certidões junto com a nota fiscal, deverão ser protocolizadas junto ao gestor do processo administrativo da contratação, para efeito de controle e instrução processual;



- **7.3.5.** Zelar pela boa execução contratual;
- **7.3.6.** Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal e/ou mate<mark>rial causado aos seus funcionários, ao público em geral e aos servidores municipais, por imprudência, imperícia, omissão, negligência ou má utilização dos meios empregados na execução dos serviços;</mark>
- **7.3.7.** Indenizar por quaisquer danos comprovados, causados por seus funcionários àsinstalações, utensílios ou equipamentos da contratante, ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATADA, após o devido processo administrativo, garantido o direito de defesa;
- **7.3.8.** Respeitar e cumprir os benefícios definidos em convenç<del>ão coletiva de trabalho da categoria</del> para os empregados colocados em serviço;
- **7.3.9.** Treinar os funcionários quanto aos aspectos da segurança e medicina do trabalho, e procedimentos relativos à utilização do veículo e equipamentos;
- **7.3.10.** Fornecer aos funcionários os uniformes, Equipamentos de Proteção Individual (EPI), necessários à perfeita execução dos serviços contratados;
- **7.3.11.** Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- **7.3.12.** Responder pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do contrato;
- **7.3.13.** Obedecer toda a normatização referente à segurança do trabalho, inclusive às diretrizes estabelecidas pela sua Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), pelo CONTRATANTE e demais normas constantes em convenção, acordo ou dissídio coletivo de trabalho;
- **7.3.14.** Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que possam estar prejudicando a execução do contrato;
- **7.4.** A CONTRATANTE poderá a qualquer momento exigir a troca dos materiais que não estiverem de acordo com o solicitado.
- **7.5.** A CONTRATANTE obriga-se a:
- 7.5.1. Fornecer à CONTRATADA a Ordem de Serviços;
- **7.5.2.** Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato;
- **7.5.3.** Fiscalizar a execução do contrato em conformidade com o Termo de Contrato e TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I);
- **7.5.4.** Efetuar os pagamentos devidos.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

**8.1.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, a execução



contratual, nos termos do TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) e do contrato.

- **8.2.** A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e demais normas pertinentes.
- **9.2.** Pela inexecução total ou parcial de obra, serviço ou fo<mark>rnecimento de bens poderão ser</mark> aplicadas à contratada as seguintes penalidades:
- I Advertência:

#### II - Multa:

- a) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida; e
- b) Correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para omesmo fim.
- III Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- **9.3.** A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das medidas corretivas necessárias, sempre que a contratada descumprir qualquer obrigação assumida ou desatender as determinações da autoridade competente para o regular cumprimento de suas obrigações.
- **9.4.** A pena de multa pela inexecução total ou parcial de obram serviço ou fornecimento de bens pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos previstas nos incisos I, II e IV.
- **9.5.** A pena de suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento decontratar com a Administração Municipal, prevista no inciso III, destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência e/ou multa, bem como falta gravesque implique a rescisão unilateral do contrato.
- **9.6.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública destina-se a punir faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato das quais decorra, prejuízos ao interesse público de difícil reversão, bem como os casos de falsidade, fraude, conluio ou qualquer outro expediente durante o processo licitatório ou na execução do contrato que vise obter, para si



ou para outrem, vantagem indevida, independentemente de efetivo prejuízo ao erário público.

- **9.7.** As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.
- 9.8. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.
- 9.9. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal em favor da CONTRATADA.
- **9.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **9.11.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa.
- **9.12.** Aplica-se ao procedimento descrito nessa cláusula o disposto no Decreto Municipal 10.131/2017, em especial no que concerne ao procedimento para aplicação das sanções.
- **9.13.** As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, nos termos do Decreto Municipal nº 10.131/2017.
- **9.14.** As penalidades previstas nesta cláusula têm ca<mark>ráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a CONTRATADA de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar à CONTRATANTE.</mark>
- **9.15.** As demais penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição a perdas e danos e outras disposições pertinentes estão disciplinados da Lei Municipal nº 8.666/93.
- **9.16.** As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivam<mark>ente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.</mark>
- **9.17.** O atraso injustificado na execução de obra ou no fornecimento de bens e serviços, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da referida obrigação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO AMPARO LEGAL

**10.1.** O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, máxime as Leis e Decretos municipais, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade Pregão e seus Anexos, Proposta Comercial ofertada pela ora CONTRATADA, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se nele transcritos fossem.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A CONTRATANTE reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o presente



Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômicofinanceira, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou con<mark>dição do contrato, por parte da CONTRATADA;</mark>
- c) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;
- d) descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações da fiscalização da Câmara Municipal de Sumaré;
- e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.
- **11.2.** A Câmara de Sumaré, também poderá rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem anterior, por mútuo acordo.
- 11.3. Rescindido o contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do primeiro subitem deste capítulo, a CONTRATADA sujeitar-se-á a multa no percentual previsto no Decreto Municipal nº10.131/2017 calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Câmara de Sumaré, os objetos já entregues, podendo a Câmara segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá sersuspensa para transacionar com a Câmara Municipal de Sumaré, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERA<mark>IS</mark>

- **12.1.** A tolerância das partes não implica em renovação ou novação das obrigações assumidas no presente Contrato.
- **12.2.** Fica fazendo parte integrante deste instrumento o procedimento licitatório do pregão presencial, bem como a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.
- **12.3.** A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

**13.1.** 14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sumaré/SP, para dirimir eventuais dúvidas e/ouconflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem às partes de pleno acordo firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo elencadas, para que o mesmo produza todos os devidos e efeitos legais.



Testemunhas:

1. \_\_

# EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2021

Sumaré, XX de XXXXXXXX de 2021

# CÂMARA MUNICIPAL DE SUM<mark>ARÉ</mark> WILLIAM DE SOUZA ROSA

### CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL

2.



Telefone(s):\_\_\_\_\_ Assinatura:\_\_\_

### ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO -TCE/SP

OBJETO: <u>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de remoção, aquisição e instalação de piso laminado, a ser realizado no pavimento térreo do Prédio Sede da Câmara Municipal de Sumaré/SP</u>

da Câmara Municipal de Sumaré/SP	
MODALIDADE: Pregão Presencial CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sumaré/SP CONTRATADA: XXXXXXXX CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXXXXXXXX ADVOGADO(S)/Nº OAB: (*)	
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:	
1. Estamos CIENTES de que:	
<ul> <li>a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e j do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual</li> </ul>	
<ul> <li>b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e de interesse, Despachos e Decisões, mediante de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESF</li> </ul>	regular cadastramento no Sistema indicados, em consonância com o
c) além de disponíveis no processo eletrônico, tod vierem a ser tomados, relativamente ao aludido pr Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo Estado de São Paulo, em conformidade com o 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a part processuais, conforme regras do Código de Proc	rocesso, serão publicados no Diário o, parte do Tribunal de Contas do artigo 90 da Lei Complementar nº tir de então, a contagem dos prazos
<ul> <li>d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou e deverá ser comunicada pelo interessado, peticion</li> </ul>	
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:	
<ul> <li>a) O acompanhamento dos atos do processo até s publicação;</li> </ul>	eu julgamento final e consequente
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos exercer o direito de defesa, interpor recursos e o	
LOCAL e DATA:	
GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:  Nome: Cargo: CPF:_RG:  Data de Nascimento: /  Endereço residencial completo: E-mail institucional E-mail	ail pessoal:



Responsáveis que assinaram o ajuste: Pelo CONTRATANTE: Nome: \_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_ CPF:\_RG: \_\_ Data de Nascimento: \_\_\_ / \_\_\_ / Endereço residencial completo: \_\_\_\_ E-mail institucional \_\_ E-mail pessoal: \_\_\_\_ Telefone(s):\_\_\_\_\_ Assinatura:\_\_\_ Pela CONTRATADA: Nome:\_\_\_\_\_Cargo:\_\_\_\_\_CPF:\_RG: \_\_ Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/ Endereço residencial completo: E-mail institucional E-mail pessoal: Telefone(s):\_\_\_\_\_\_ Assinatura:\_\_\_ Advogado: (\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



### ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Fu	r	ortador do R	G nº	e do CP	F nº
Eu,, represeinteressado em participar as penas da Lei, o seu e Porte, nos critérios previs não inclusão nas vedaçõe	enquadramento na condi tos no artigo 3º da Lei Co	ção de Micro mplementar F	empresa ou	Empresa de Pequ	eno
Sumaré, <b>XXXXXXXX</b> de 2	XXXXXXXX de 2021.  Assinatura do r	epresentante			
Nome: RG nº:					
	OBS: FORA DOS	S ENVELO	PES.		



### ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa,, com sede à, inscrita no CNPJ/MF ou CPF sob o nº, representada neste ato pelo Sr.(a), portador da cédula de identidade R.G. nº e C.P.F. nº, vem pelo presente, <b>DECLARAR</b> para os devidos fins, sob as penalidades da lei que:
<ol> <li>Não foi declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;</li> </ol>
<ol> <li>Não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;</li> </ol>
<ol> <li>Que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;</li> </ol>
<ol> <li>Que atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;</li> </ol>
5) Que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos conheço na íntegra.
6) PARA O CASO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
7) PARA O CASO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar
comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
(local, data)
(nome completo, qualificação pessoal, qualificação profissional, cargo ou função eassinatura do representante legal)

OBS: INSERIR NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.



# ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO, CONFORME O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu,	, portador do RG nºe do CPF nº, re	presentante legal da licitante
	(nome empresarial), interessada em participar do	Pregão nº 13/2021, Processo nº
282/202	1, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o a	artigo 299 do Código Penal Brasileiro,
que:		

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discuti<mark>do com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;</mark>
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou di<mark>scutida com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;</mark>
- c) a licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pe<mark>ssoa, influir na decisão de qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presenteprocedimento licitatório;</mark>
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou <mark>em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretam<mark>ente, ao CONTRATANTE antes da abertura oficial das propostas; e</mark></mark>
- f) o representante legal da licitante está plenamente ciente do teor e da extensão destadeclaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV No tocante a licitações e contratos:
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;



- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica pa<mark>ra participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;</mark>
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órg<mark>ãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.</mark>

(local, data)

(nome completo, qualificação pessoal, qualificação profission<mark>al, cargo ou função eassinatura</mark> do representante legal)

**OBS: ENTREGAR DENTRO DO ENVELOPE DA PROPOSTA COMERCIAL** 



**CONTRATANTE:** 

# EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2021

### ANEXO X - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇ<mark>ÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS</mark> DO ESTADO DE SÃO PAULO - T<mark>CE/SP</mark>

CNPJ Nº:					
CONTRATADA: CNPJ Nº:					
CONTRATO N° (DE ORIGEM):					
DATA DA ASSINATURA:					
VIGÊNCIA:					
OBJETO: Constitui objeto a <u>Contratação de emp</u> de remoção, aquisição e instalação de piso lam <u>Prédio Sede da Câmara Municipal de Sumaré/S</u> I), do Edital.	inado. a ser	realizado no pavimento térreo do			
VALOR (R\$): XXXXXXXX					
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) por Lei, que os demais documentos originais, atinente respectivo processo administrativo arquivado na estado de São Paulo, e serão remetidos quando respectivo processo administrativo arquivado na estado de São Paulo, e serão remetidos quando respectivo.	es à correspo origem à dis	ondente licitação, encontram-se no			
Sumaré, xxx de xx	xxxxxx de 20	021			
William de Souza Rosa Presidente da Câmara Municipal de Sumaré					



# ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS

Eu,, representante legal do licitante interessado em participar do Pregão Eletrônico no as penas da Lei, que:	ortador do R	RG nº e do CPF nº (nome empresarial), rocesso n°/,DECLARO, sob
a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se	adequado à	Lei Federal nº 12.690/2012;
b) A cooperativa aufere Receita Bruta até o limit Complementar Federal n° 123/2006, a ser compre Exercício ou documento equivalente;		
(Local e	data).	
(Nome/assinatura do	representant	te legal



### ANEXO XII - CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

ATESTO que o representante legal do licitante		. interessado em			
ATESTO que o representante legal do licitante _ participar do Pregão Eletrônico nº 13/2021, Process	so nº <b>282/20</b> 2	21, realizou nesta data visita técnica			
nas instalações do	, recebe	endo assim todas as informações e			
nas instalações dosubsídios necessários para a elaboração da sua pr	oposta.	,			
, , ,	•				
O licitante está ciente desde já que, em conformio pleitear em nenhuma hipótese modificações nos pralegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisque dados ou informações sobre os locais em que serã	eços, prazos r benefícios s	ou condições ajustadas, tampouco sob a invocação de insuficiência de			
(Local e data)					
(200di o dala)					
(nome completo, assinatura e qualifica	ação do repr	esentante da licitante)			
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		, and the second			
(nome completo, assinatura e cargo do servi	dor responsá	ável por acompanhar a visita)			
OBS: INCLUIR NO ENVELOPE № 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO					



# ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA (elaborado pelo licitante)

Eu,, no, no, no, no, na condição de representante empresarial), interessado em participar do Pregão DECLARO que o licitante não realizou a visita téc possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequên sem realizar a visita técnica que lhe havia sido face	o Eletrônico i enica prevista ncias envolvi	nº <b>13/2021,</b> Processo nº a no Edital e que, mesm	2 <b>82/2021,</b> o ciente da
O licitante está ciente desde já que, em conformi pleitear em nenhuma hipótese modificações nos pralegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisque dados ou informações sobre os locais em que será	reços, prazos r benefícios :	s ou condições ajustadas sob a invocação de insu	, tampouco
(Local e	data)		
(nome completo, assinatura e qualific	ação do ropr		
OBS: INCLUIR NO ENVELOPE Nº 02	- DOCUM	ENTOS DE HABIL	ITAÇÃO